

**ATA DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15 horas, reuniram-se a Pregoeira, Pregoeiro Suplente e a Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução n° 415/2023, através do processo n° 38.048/2023, para a realização da continuação da sessão pública presencial para **CONTRATAÇÃO ANUAL DE 20 (VINTE) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA – UTI - TIPO II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

**DO CREDENCIAMENTO:** Somente os Pregoeiros e equipe de apoio.

**DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira, juntamente com o Pregoeiro Suplente, receberam a documentação solicitada na ata de 31/10/2023, nos dias 09 e 10/11/2023, conforme documentos de fls.292 a 333, anexados ao processo, quais sejam: ofício de n° 228/2023 do HCC - Centro de Terapia Intensiva e Cirúrgica Ltda; publicação da revalidação de licença de funcionamento de estabelecimento junto a Vigilância Sanitária; Certidão da Fazenda Federal Atualizada; CREMERJ, Cartão do CNPJ e Contrato Social do Hospital Clínico de Correias; Contrato de Prestação de Serviços entre o Hospital Clínico de Correias e o HCC – Centro de Terapia Intensiva e Cirúrgica; Resolução SES n° 1822 de 19/03/2019 (Secretaria de Estado de Saúde); Resolução n° 7 de 24/02/2010 (Agência Nacional da Vigilância Sanitária); Protocolo de Licenciamento da Vigilância Sanitária do Sanatório de Correias; Certidão da Fazenda Municipal atualizada;

**DO PROCEDIMENTO:** Considerando os documentos citados acima, encaminhamos o processo, com os respectivos documentos, para análise e parecer técnico; Considerando o documento de fls. 334, do Sr. Ricardo Bandeira Emmel, Superintendente de Regulação Controle e Avaliação, em resposta transcrevemos na íntegra o parecer, a saber:

“A Superintendência de Regulação Controle e Avaliação (SRCA), após análise da documentação acostada aos Autos do processo 38048/2023, (contratação de 20 leitos de UTI Adulto Tipo II) observou que foram apresentados documentos requeridos na peça editalícia e, no tocante a Vigilância Sanitária, fora aberto prazo de 08 dias, na forma da lei, pela Comissão Pregoeira, sendo acostada ao autos do processo, publicação, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), a Revalidação da Licença Sanitária da unidade hospitalar. Notório, que a empresa participante está localizada, dentro do hospital fiscalizado, como se comprova pelo endereço do CNES, contrato entre hospital e prestadora dos serviços licitados e demais documentos acostados. Outrossim, observa-se que Art. 5º da Resolução SES /RJ n° 7 de 24 de Fevereiro de 2010, "a unidade de UTI, deve estar localizada em hospital regularizado junto ao órgão de Vigilância Sanitária". Com a publicação supramencionada, nos parece, suficiente para o prosseguimento do certame. Destacamos ainda, que a Secretaria de Saúde de Petrópolis, já possui, com a prestadora proponente, contrato nos mesmos moldes de prestação de serviços, e mesmas documentação apresentada para habilitação e contratação. Frisamos que não obstante, são realizados acompanhamentos "in loco", por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Supervisora Médica do Controle e Avaliação, da Contratante, a fiscalização dos serviços e rotina. Conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e, para que sejam validados, submetemos a apreciação da ASSEJUR, para manifestação e ratificação.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, transcrevemos na íntegra, a saber:

“Face ao parecer técnico da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação no qual avalia a solicitação dos Pregoeiros, opino pelo prosseguimento. Ao Secretário de Saúde para ciência e posterior prosseguimento.”

Considerando o despacho do Sr. Secretário de Saúde, transcrevemos na íntegra, a saber:

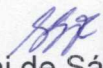
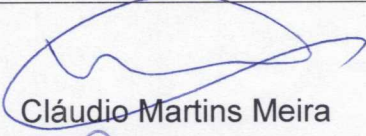
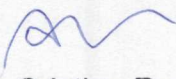

“Em conformidade com esclarecimentos constantes às fls. 334 e manifestação da ASSEJUR datada de 17/11/2023. Autorizo o prosseguimento.”

A Pregoeira, o Pregoeiro Suplente e a equipe de apoio, decidem, com base no acima exposto, em **HABILITAR** a empresa participante, por atender as exigências editalícias.

**DA ADJUDICAÇÃO:** A Pregoeira decide adjudicar à empresa que foi considerada habilitada e conseqüentemente vencedora do certame, pelo valor mensal de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e anual de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Por oportuno, encaminhamos ao Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, para homologação. O licitante vencedor se submete a todos os termos do edital. Ciente o licitante de que deverá comparecer a Divisão de Contratos do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser considerado desinteressado, tomando então a Administração as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio e por todos os presentes. \*\*\*\*\*

 Simoni de Sá Ferreira <b>Pregoeira</b>	 Cláudio Martins Meira <b>Pregoeiro Suplente</b>
 Adriana Cristina Rossi <b>Equipe de Apoio</b>	 Carla de Sá Beck Rosa <b>Equipe de Apoio</b>